ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

# LEI Nº 1985, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

**Inclui Programas ao Anexo III - a - Relação de Programas, na Lei nº 1958, de 27 de setembro de 2017 (PPA).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam incluídos os Programas 0026 – Geração de Renda e 0027 – Proteção e Bem Estar Animal, conforme demonstrativo anexo desta lei, ao Anexo III - a - Relação de Programas na Lei nº 1958, de 27 de setembro de 2017 (PPA).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 27 de fevereiro de 2018.**

**CILON RODRIGUES DA SILVEIRA**
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**CLAIRTON BELEM DA SILVA**
**Secretário de Administração**

# LEI Nº 1985, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA**
**RUA RIO JACUI 854**
**94436474/0001-24**

**Tabela XI - Relação de Programas** **Lei: 1958, Data: 27/09/2017** 

**Programa: 0026 Geração de Renda**

Justificativa: Inclusão social de segmentos historicamente desprivilegiados da sociedade, por meio de projetos e ações articuladas entre Poder Pública, as entidades comunitárias e sociedade civil em geral.

Objetivo: Promoção de melhorias das condições de vida de cidadões em situação de vulnerabilidade e a inclusão social de segmentos historicamente desprivilegiados da sociedade, por meio de projetos e ações articuladas entre Poder Pública, as entidades comunitárias e sociedade civil em geral.

Público Alvo: Cidadões em situação de vulnerabilidade

Valores do Programa

| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total Geral |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Valores por Categoria

| Categoria | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valor Geral |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# LEI Nº 1985, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.



**Programa: 0027 Proteção e Bem Estar Animal**

Justificativa: Buscar o maior equilíbrio na população animal, diminuindo o índice de abandono e maus-tratos de modo a prevenir agravos à saúd e pública e as agressões ao meio ambiente; b) Desenvolver ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto à sociedade, busca ndo-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a necessidade de conservação e respeito à fauna urban a; c) Instituir um sistema de identificação e cadastramento de animais no município; d) Fomentar ações para a adoção responsável de animais abandonados na cidade; e) Instituir mecanismos de coerção e de fiscalização das ações dos cidadãos em relação aos s eus animais, através de arcabouço legal específico e ou fazendo-se cumprir a legislação vigente sobre o tema; f) Elaborar e desenv olver projetos de investigação em parceria com instituições de ensino, pesquisa e de proteção aos animais, para a busca de alterna tivas ao controle populacional da fauna na cidade, entre outras.

Objetivo: I: Atuar na preservação ambiental, em especial na defesa e proteção animal e no controle de populações para atingir o equilíbrio a mbiental e o convívio harmonioso dos munícipes com os animais, quer sejam cães, gatos, cavalos ou outras espécies que possam vir a interferir desfavoravelmente nesta relação.

Público Alvo: Não definido

Valores do Programa

| 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total Geral |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Valores por Categoria

| Categoria | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Valor Geral |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |